



COTRADO ALAC

A Coordenadora Regional de
Organizações de Trabalhadoras
e Trabalhadores Domiciliares
na América Latina e no Caribe



COTRADO ALAC

Quem são as pessoas trabalhadoras domiciliares?

Pessoas trabalhadoras domiciliares são aquelas que produzem bens ou serviços para o mercado em suas casas ou próximo a elas.

- Pessoas trabalhadoras domiciliares existem em vários ramos da indústria.
- O trabalho doméstico representa uma fonte importante de emprego para as mulheres.
- Há duas categorias principais:
 - Pessoas trabalhadoras domiciliares dependentes (empregadas): trabalhadoras domésticas subcontratadas
 - Pessoas trabalhadoras domiciliares autônomas ou por conta própria: a maioria atua de forma autônoma e não contrata outras pessoas

PRECISAMOS DE UMA TRANSFORMAÇÃO FUNDAMENTAL!

É absolutamente necessário um novo modelo produtivo e laboral, que seja equitativo e redistributivo, que reconheça e valorize todas as formas de trabalho dependente e por conta própria, pois ambos sustentam os lares, as comunidades e as economias dos países.

No caso do trabalho domiciliar por conta própria, essas pessoas trabalhadoras geram trabalho e produzem riqueza para nossos povos. É fundamental que os Estados implementem políticas públicas que promovam e protejam a economia política, social e economicamente organizada com base nos interesses das pessoas trabalhadoras autônomas.

**NADA PARA NÓS SEM NÓS!
NADA PARA NÓS SEM NÓS!**

Queremos fazer parte dos espaços de tomada de decisão em todos os níveis (local, regional, nacional e global).

NÃO NOS IGNOREM, TEMOS DIREITOS

As políticas e práticas devem reconhecer as pessoas trabalhadoras domiciliares e suas organizações. Diretrizes claras devem ser emitidas aos/às agentes da lei para não assediar, violar, corromper, despejar à força nem destruir a propriedade das pessoas trabalhadoras, incluindo seus lares e locais de trabalho.

Exigências gerais das organizações de pessoas trabalhadoras domiciliares:

Reconocimiento como personas trabajadoras que, como parte de la población económicamente activa, realizan una contribución valiosa a la economía y a la sociedad.

1. Direito à organização.
2. Direito de negociar com as autoridades (locais e nacionais), bem como com outros atores que participam da elaboração de políticas públicas.
3. Direitos econômicos: direitos trabalhistas, comerciais e de uso da terra para melhorar suas condições de trabalho, garantir seus meios de subsistência, tornar suas atividades mais produtivas e usar sua voz representativa para atingir mudanças adequadas no ambiente institucional que afeta seu trabalho e seus meios de subsistência.
4. Direito de usufruir de medidas específicas de proteção contra qualquer forma de exploração.
5. Direito à proteção social contra os principais riscos e imprevistos relacionados com doenças, maternidade, invalidez, velhice e morte e contra os riscos profissionais.
6. Creches para que as pessoas trabalhadoras possam fazer suas tarefas sem interrupções.
7. Direito a serviços básicos de infraestrutura (água, luz, saneamento) em suas casas, que também são seus locais de trabalho.
8. Direitos sociais à habitação, educação, saúde, segurança alimentar, água potável e saneamento.
9. Implementação da Recomendação 204 da OIT sobre a transição da economia informal para a economia formal (a partir de 2015) por meio de políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico, social e humano das pessoas trabalhadoras.

Demandas específicas em favor das pessoas trabalhadoras domiciliares subcontratadas:

10. Direito à negociação coletiva.
11. Proteção para que as pessoas não sejam obrigadas a aceitar matéria-prima de má qualidade, ou para que não sejam submetidas a cancelamentos arbitrários de ordens de serviço, rejeição arbitrária de produtos ou atrasos em pagamentos.
12. Direito a preços justos por peça no trabalho.
13. Direito a contratos seguros e transparentes: ordens de serviço.
14. Treinamento em saúde e segurança laboral.
15. Ratificação da Convenção 177 da OIT sobre o trabalho domiciliar (1996).

Demandas específicas em favor das pessoas trabalhadoras domiciliares autônomas ou por conta própria:

16. Políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico, social e humano das pessoas trabalhadoras autônomas.
17. Direito de negociar em fóruns locais e nacionais.
18. Acesso a mercados para produtos e serviços.
19. Direito a preços justos nos mercados.
20. Direito a contratos seguros e transparentes: transações comerciais.
21. Treinamento em saúde e segurança laboral, e treinamento em habilidades comerciais.
22. Não à dupla tributação.
23. Terra/espaço/lugares para trabalhar coletivamente

